ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município não disponibiliza de máquinas, equipamentos e veículos em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços de manutenção de estradas rurais e vicinais, e serviços de terraplanagem e limpeza de vias publicas, justifica-se a realização de licitação objetivando registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de terceiros para prestar serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos, para auxiliar nos serviços pertinentes, conforme detalhado no termo de referência.

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando **registro de preços** para a futura e eventual "contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos para auxiliar nos procedimentos de manutenção de estradas rurais e vicinais bem como para auxiliar nos serviços de terraplenagem de vias publicas que serão contempladas com a pavimentação asfáltica e limpeza de vias publicas, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais.

1 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Compreende na prestação dos serviços de locação de maquinas e veículos, incluso mão de obra de motorista, combustível e serviços de manutenção, para auxiliar na realização dos serviços de manutenção de estradas vicinais e limpeza de vias públicas, conforme detalhado nos lotes abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE TOCO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	350	Diária	Locação de veículo tipo caminhão basculante toco, com capacidade de carga variando entre 6 a 8 metros cúbicos, para auxiliar nos serviços de limpeza de vias públicas (recolhimento de lixo domestico e retirada de entulho), ano fabricação igual ou superior a 1993, por diária trabalhada, quilometragem livre, incluso mão de obra de motorista, combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.	460,00	161.000,00
Valor anual estimado do lote 01>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**161.000,00**

LOTE 02 – VEÍCULO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE TRUCADO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	1.000	Diária	Locação de veículo tipo caminhão basculante trucado, com capacidade de carga variando entre 12 a 14 metros cúbicos para auxiliar nos serviços de manutenção de estradas vicinais, ano fabricação igual ou superior a 1993, por diária trabalhada, quilometragem livre, incluso	790,00	790.000,00

			mão de obra de motorista, combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.		
Valor anual estimado do lote 02>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**790.000,00**

LOTE 03 – VEÍCULO TIPO CARROCERIA CARGA SECA TRUCADO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	60.000	Km	Locação de veículo tipo caminhão carroceria de madeira, carga seca, trucado, com capacidade de carga acima de 10 (dez) toneladas, para auxiliar nos serviços de transporte de maquinas e equipamentos para prestar serviços em reforma de estradas vicinais, e outros serviços de interesse público, ano fabricação igual ou superior a 1993, por quilometragem rodada, incluso mão de obra de motorista, combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.	4,66	280.000,00
Valor anual estimado do lote 03>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**280.000,00**

LOTE 04 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	12	Diária	Locação de veículo tipo caminhão pipa, peso bruto total 23.000kg carga útil máxima 15.935, distancia entre eixos 4,8m, potência 230cv, incluso tanque de aço para transporte de água, para auxiliar nos serviços de manutenção de estradas vicinais, nos serviços de terraplanagem de vias públicas, ano fabricação igual ou superior a 1993, por diária trabalhada, quilometragem livre, incluso mão de obra de motorista, combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.	680,00	8.160,00
Valor anual estimado do lote 04>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**8.160,00**

LOTE 05 – MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA POTÊNICA BÁSICA LIQUIDA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	150	Hora	Locação de máquina tipo Motoniveladora potência básica liquida (primeira marcha) 12,5 hp, largura da lâmina de 3,7 metros, para auxiliar nos serviços de terraplanagem de vias públicas e estradas vicinais, e outros serviços de interesse público, em bom estado de conservação e funcionando em condições satisfatória para o trabalho, por hora trabalhada, incluso mão de obra de operador, combustível,	186,66	27.999,00

			manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.		
			Valor anual estimado do lote 05>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		**27.999,00**

LOTE 06 – MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	180	Hora	Locação de máquina tipo Rolo Compactador de pneus estático, pressão variável, potência 111hp, peso sem, potência 80hp, peso operacional máximo 8,1t, impacto dinâmico 16,15/9,5t, para auxiliar nos serviços de terraplanagem de vias públicas e estradas vicinais, e outros serviços de interesse público, em bom estado de conservação e funcionando em condições satisfatória para o trabalho, por hora trabalhada, incluso mão de obra de operador, combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.	116,66	20.998,80
			Valor anual estimado do lote 06>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		**20.998,80**

LOTE 07 – MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	180	Hora	Locação de máquina Rolo Compactador Vibratório de um cilindro aço liso, potência 80hp, peso operacional máximo 8,1t, impacto dinâmico 16,15/9,5t, para auxiliar nos serviços de terraplanagem de vias públicas e estradas vicinais, e outros serviços de interesse público, em bom estado de conservação e funcionando em condições satisfatória para o trabalho, por hora trabalhada, incluso mão de obra de operador, combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.	116,66	20.998,80
			Valor anual estimado do lote 07>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		**20.998,80**

LOTE 08 – MÁQUINA TIPO TRATOR DE PNEUS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	150	Hora	Locação de máquina tipo Trator de pneus com potência de 85cv ou superior, tração 4x4, para auxiliar nos serviços de terraplanagem de vias públicas e estradas vicinais, e outros serviços de interesse público, em bom estado de conservação e funcionando em condições satisfatória para o trabalho, por hora trabalhada, incluso mão de obra de operador, combustível, manutenção mecânica e pneus, de forma	135,00	20.250,00

			parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.		
Valor anual estimado do lote 08>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**20.250,00**

LOTE 09 – MÁQUINA TIPO GRADE ARADORA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR TOTAL
01	150	Hora	Locação de máquina tipo Grade aradora, 14 discos, com pneus para transporte, para auxiliar nos serviços de terraplanagem de vias públicas e estradas vicinais, e outros serviços de interesse público, por hora trabalhada, incluso manutenção mecânica e pneus, de forma parcelada, diante da necessidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.	42,50	6.375,00
Valor anual estimado do lote 09>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**6.375,00**

Valor global anual estimado (lote 01 + 02 + 03 + 04 + 05 + 06 + 07 + 08 + 09) >>>>>>>>>>>>	**1.335.781,60**

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:
02.09.01.26.122.0002.2088 – Manutenção das ativ. Administrativas – Serc. De Transportes – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 618 – Fonte 100
02.09.01.26.782.0019.2090 – Manutenção das Estradas Vicinais – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 633 – Fonte 100
02.10.01.20.122.0002.2091 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Agricultura e Meio Amb. – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 643 – Fonte 100
02.04.02.12.361.0005.2023 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 148 – Fonte 101
02.07.01.10.122.0002.2062 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Saúde - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 421 – Fonte 102
02.07.02.10.301.0014.2068 – Manutenção das atividades do PSF - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 450 – Fonte 102
02.08.01.15.451.0019.2083 – Manutenção de Vias Públicas - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 579 – Fonte 100
02.08.01.15.122.0002.2082 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Obras - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 563 Fonte 100
02.08.02.15.452.0019.2086 – Manutenção e Conservação de Praças e Jardins - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 606 – Fonte 100

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
(.....)
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Publica/Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado a proponente licitante, detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Publica/Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 Órgão participante é todo órgão da Administração Pública que participa de uma licitação através dos procedimentos de Registro de Preços, aos quais são facultados diante da necessidade requisitar futuros serviços através ordens de serviços específicas.

3.5 Portanto, a Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de propositurа de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus serviços contratados.

3.6 A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação exarado pela Autoridade Máxima Municipal, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação da proponente licitante vencedora na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao processo.

3.7 Após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado para retirar o instrumento/ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no

prazo de até 05 (cinco) dias, devidamente assinado.

3.8 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito da Administração Publica, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances.

3.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais), através oficio ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de **"carona"** e com o direito de contratar os quantitativos dentro dos limites estabelecidos no art. 22 § 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que assim descreve:

> *Art. 22 (omissis)*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais) e órgãos participantes.*
>
> *§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

3.10 Conforme descrito no subitem 3.9, caberá a "Adjudicatária" detentora da "Ata de Registro de Preços", observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o "**Caroneiro**", desde que o eventual interesse na contratação dos serviços de locação de veículos semelhantes ao da presente licitação, não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Bonito de Minas, através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais).

3.11 A bem do interesse público, os preços registrados na "Ata de Registro de Preços", poderá ser revisto, e será objeto da obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos, e uma vez constatado que os preços sofreram redução o "Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais" deverá:

3.11.1 Convocar a "Adjudicatária" detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para

redução de preços e sua adequação ao preço médio praticado no mercado;

3.11.2 Frustrada a negociação, a "Adjudicatária" detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

3.11.3 O "Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais", em observância ao descrito no subitem 3.11.2, objetivando minimizar os custos, convocará todos os proponentes licitantes que participaram no desfecho do certame para uma nova rodada de oferta de lances objeto de registro em nova ata de julgamento e futura elaboração de nova ata de registro de preços.

3.12 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva "Ata de Registro de Preços", por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pela "Adjudicatária", detentora da ata de registro de preços, através correspondência dirigida ao "Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais)" e, o Departamento de Compras realizará a pesquisa no mercado e após a obtenção de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o "Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais)" em observância as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e, de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes, deverá:

3.12.1 Inicialmente liberar a "Adjudicatária" do compromisso avençado na "Ata de Registro de Preços", sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, conforme detalhado no subitem 3.12, desde que este a Adjudicatária tenha atendida todas as ordens de serviços encaminhadas pelos requisitantes que integram a administração do Município de Bonito de Minas.

3.12.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 3.12, o "Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais" em busca de minimização de custos, através do Departamento de Licitação, convocará formalmente todos os licitante que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de "Ata de Julgamento" onde após o desfecho será celebrada nova "Ata de Registro de Preço" para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

3.13 Não logrando êxito, o Departamento de Licitação formulará correspondência ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais), relatando o ocorrido, onde o citado Órgão, buscando o cumprimento dos ditames legais revogará a linha ou as linhas da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial e que será objeto de divulgação ampla nos meios oficiais de comunicação.

3.14 Na opção do cancelamento da linha ou das linhas registradas na a "Ata de Registro de Preço" celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.15 A "Adjudicatária" futura detentora da "Ata de Registro de Preços" que ensejar retardamento na

prestação de serviços, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

3.16 A "Adjudicatária" terá sua "Ata de Registro de Preços" cancelada quando:

3.16.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.16.2 recusar em assinar a Ata de Registro de Preços ou eventual contrato administrativo ou não atender a ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, devidamente comprovado por preço médio em face de 03 (três) orçamentos perquirido pelo "Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais", obedecida as regras detalhadas no item 3.12.2

3.17 O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal e será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.18 Após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado para retirar o instrumento/ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinado.

3.19 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito do Município de Bonito de Minas através da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais com apoio do Departamento de Licitação, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances.

3.20 A Adjudicatária detentora da "Ata de Registro de Preços" que recusar o recebimento da ordem de serviço e ensejar retardamento na prestação dos serviços correspondente à linha devidamente registrada na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II, é um instrumento que garante expectativa e serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo – anexo III.

4.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data da sua

emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.3 As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrados na "Ata de Registro de Preços", será precedida de ordem de serviço específica e nota de empenho, para cada mês que ensejar na prestação dos serviços, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

4.4 A execução da Ata de Registro de Preços terá como que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

5. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta do "Contrato Administrativo" faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado ao Município, na sua celebração, conforme estabelece o § 4º do supra citado artigo.

5.2 E conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei Federal nº: 8.666/93, o "Contrato Administrativo" poderá ser utilizado eventualmente e a efetiva contratação poderá ser substituído por simples ordem de serviços e ou requisição devidamente empenhada a critério exclusivo do Município.

5.3 A execução do contrato terá como regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município através deposito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva requisições/ordens de serviços, e onde couber acompanhada da respectiva planilha de controle de serviços requisitados.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Constituir servidor devidamente qualificado para os procedimentos de fiscalização da execução do contrato administrativo, em observância aos ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente à Adjudicatária futura detentora da ata de registro de preços, em decorrência do declínio na qualidade da prestação dos serviços, para providencias decorrentes de forma a evitar prejuízo ao Ente Público.

7.3 Designar a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Publicas como responsável pela emissão de ordem de serviço de planilha de controle das diarias ou quilometragem

7.4 Providenciar o pagamento no prazo avençado na minuta da ata de registro de preços e/ou na minuta do contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva planilha de controle.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA ADJUDICATÁRIA

8.1 A futura adjudicatária detentora da ata de registro de preços, deverá prestar os serviços de locação dos objetos em conformidade com o detalhado neste termo de referência, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, em observância às exigências da Lei do Transito, onde em se tratando de veiculo disponibilizar o mesmo com a respectiva documentação devidamente regularizada para trafegar em vias publicas e estradas;

8.2 avocar para si todas as despesas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, transporte, hospedagem e alimentação, bem como despesas com combustíveis e manutenção isentando o Município de qualquer co-responsabilidade decorrente;

8.3 reparar todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em detrimento da prestação dos serviços;

8.4 apresentar durante a execução da ata de registro de preços e/ou do eventual contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

8.5 eventual paralisação do veículo ou maquina para procedimentos de manutenção preventiva e/ou corretiva, com prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a futura adjudicatária deverá disponibilizar outro veículo ou maquina, com condições iguais ou superior, evitando prejuizo ao Erário, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação avençada;

8.6 apresentar até o 5° (quinto) dia corrido do mês subseqüente ao originou a prestação dos serviços, junto a secretaria municipal de transporte e estradas vicinais, a nota fiscal acompanhada da copia da respectiva planilha de controle de diárias e ou de quilometragem, devendo ser anexando ainda junto com a nota fiscal copia da certidão de regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal, FGTS e Trabalhista, emitidas com a mesma data ou posterior a da emissão da nota fiscal, sob pena de da não realização do pagamento até que seja cumprida a obrigação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com os ditames da Lei Federal nº: 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar

injustificadamente a assinar a ata de registro de preços e/ou o eventual contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta da ata de registro de preços, bem como nas penalidades descritas na minuta do contrato administrativo, sujeitando a multa pecuniária no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a futura contratação, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

10.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da minuta da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 24 de janeiro de 2018.

.

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 141, de 02.01.2018